



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2015 -00015.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de evento de festividade de carnaval 2015, a ser realizado nos dias 14 e 15/02/15 na praça cívica desse Município.

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, mediante a pregoeira em exercício designado pela Portaria nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, Senhorita Selma Hausser, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A abertura da sessão será às **13hrs do dia 05 de fevereiro de 2015** no Prédio da Prefeitura municipal de Rurópolis, Setor de Licitação, localizada na Rua dez de maio nº 263 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de evento de festividade de carnaval 2015, a ser realizado nos dias, 14 e 15/02/15 na praça cívica desse Município.

1.2 - É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 – Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2 – Anexo II – MINUTA CONTRATO
- 1.2.3 – Modelo I – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- 1.2.4 – Modelo II – CARTA PROPOSTA
- 1.2.5 – Modelo III – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
- 1.2.6 – Modelo IV – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO .

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL nº9/2015 -00015
Razão Social e CNPJ da Empresa.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2015 -00015
Razão Social e CNPJ da Empresa.

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
- c) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante).
- d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- f) - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;
- 3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do PREGÃO PRESENCIAL

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL



5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

6.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);

b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDs deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante;



e) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/M da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

6.5 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente, ou cópias autenticadas pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais na data da abertura dos envelopes de habilitação.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS 8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizada à Rua dez de maio, 263 - Centro – Rurópolis - PA.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0006.2008 – Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Rurópolis celebrarão contrato de prestação de serviços do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Rurópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Rurópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rurópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rurópolis e desde que não afete a boa execução do contrato.

11– FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através do responsável pela Secretaria Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



12- DA ENTREGA.

12.1 - A prestação dos serviços será na Praça Cívica e deverá estar pronta 24 horas antes do início do evento que será às 21:00 horas do dia 14 e 15/02/15

12.2 - A Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa pelo responsável da fiscalização e execução do contrato.

13.1.2 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) e a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for .

13.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

13.1.4 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

13.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item 13.1.1 a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria Municipal de educação, Desporto, Turismo e Lazer, CNPJ nº 10.222.297/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.6- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de educação, Desporto, Turismo e Lazer, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



13.1.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rurópolis, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

14 - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência será até de/...../2015 a 31 de março de 2015

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rurópolis, na Secretaria Municipal de Administração via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rurópolis.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal, devidamente justificado.



15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rurópolis e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Rurópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rurópolis;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Rurópolis poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de serviços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Rurópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rurópolis - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Rua dez de maio, 263 - Centro, na cidade Rurópolis - PA.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Rurópolis - PA, 23 de janeiro de 2015.

Selma Hausser
PREGOEIRA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 9/2015 -00015.
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de evento de festividade de carnaval 2015, a ser realizado no dia 14 e 15/02/15 na praça cívica desse Município.

Itens detalhados

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	UNID	QUANT	Valor Unit.por dia	Valor Total
SHOW COM BANDA DE FORRÓ, 4 HORAS POR DIA, DURANTE 2 DIAS COM 09 INTEGRANTES SENDO: SANFONA, BATERISTA, TECLADISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, VOCALISTA E DANÇARINOS	1	SERV	2		
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 01 V, 42 CAIXAS DE SOM PA, 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATS,06 AMPLIFICADORES 6.000 WATS, 02 AMPLIFICADORES 2.800 WATS, 04 AMPLIFICADORES DE AGUDO,01 AMPLIFICADOR DE 6.400 WATS,01 AMPLIFICADOR 5.400 WATS, TORRE DE METAL, 12 PEDESTAIS, 20 MICROFONES,01 BATERIA, 02 MONITOR DE VOZ 01 DATA SHOW.	2	SERV	2		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: MAQUINA DE FUMAÇA, 36 REFLETORES DE LED, 08 REFLETORES DE PA 64 LONGO, 01 CORTINA DE LED 9X6,08	3	SERV	2		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

MOVIE RED, 02 PARES DE MINI BRUT.					
LOGÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE APOIO ESTRUTURA, MATERIAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	4	SERV	1		
	VALORES FIXOS – NÃO PODEM SOFRER ALTERAÇÕES				
SUBVENÇÃO PARA OS BLOCOS	5	UND	4	5.000,00	20.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA BIBASXLOUCAS	6	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA PIRANHAS DO CARNAVAL	7	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA RAINHA DAS RAINHAS DO CARNAVAL	8	UND	1	1.500,00	1.500,00

VALOR TOTAL GERAL

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho

Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 71.099,99 (SETENTA E UM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: Para a comemoração das festas de carnaval, sendo tradicional a realização do evento na Praça Cívica.

LOCAL DO EVENTO:

A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NA PRAÇA CIVICA.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS : A estrutura carnaval deverá estar pronta 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento que será às 21 (vinte e uma) horas do dia 14 e 15/02/15

FORMA DE PAGAMENTO : Em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa pelo responsável da fiscalização e execução do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade até 31/03/2015.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015 -00015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº neste ato representada pelo Senhora, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, – Cep.:, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de evento de festividade de carnaval 2015, a ser realizado no dia 14 e 15/02/15 na praça cívica desse Município.

Itens detalhados

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	UNID	QUANT	Valor Unit.por dia	Valor Total
SHOW COM BANDA DE FORRÓ, 4 HORAS POR DIA, DURANTE 2 DIAS COM 09 INTEGRANTES SENDO: SANFONA, BATERISTA, TECLADISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, VOCALISTA E DANÇARINOS	1	SERV	2		



SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 01 V, 42 CAIXAS DE SOM PA, 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATS,06 AMPLIFICADORES 6.000 WATS, 02 AMPLIFICADORES 2.800 WATS, 04 AMPLIFICADORES DE AGUDO,01 AMPLIFICADOR DE 6.400 WATS,01 AMPLIFICADOR 5.400 WATS, TORRE DE METAL, 12 PEDESTAIS, 20 MICROFONES,01 BATERIA, 02 MONITOR DE VOZ 01 DATA SHOW.	2	SERV	2		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: MAQUINA DE FUMAÇA, 36 REFLETORES DE LED, 08 REFLETORES DE PA 64 LONGO, 01 CORTINA DE LED 9X6,08 MOVIE RED, 02 PARES DE MINI BRUT.	3	SERV	2		
LOGÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE APOIO ESTRUTURA, MATERIAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	4	SERV	1		
VALORES FIXOS – NÃO PODEM SOFRER ALTERAÇÕES					
SUBVENÇÃO PARA OS BLOCOS	5	UND	4	5.000,00	20.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA BIBASXLOUCAS	6	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA PIRANHAS DO CARNAVAL	7	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA RAINHA DAS RAINHAS DO CARNAVAL	8	UND	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A prestação dos serviços será na Praça Cívica, deverá estar pronta 24 horas antes do início do evento que será às 21:00 horas dos dias 14 e 15/02/15

4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho

4.5 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 -. A vigência da presente termo será de de 2015 a 31 de março de 2015

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0006.2.008 – Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através do responsável pela Secretaria Municipal de Administração exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Rurópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, Lei 10520/2002 e Lei 12.440/2011, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.2 - Fornecer o objeto descrito, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal de Gabinete.

8.1.1.3 - Entregar com pontualidade os serviços ofertados com observância nos horários estipulados.



8.1.1.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação, profissionais, técnicos de som e iluminação, trabalhadores, honorários e etc.

8.1.1.5 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.1.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente termo de referência.

8.1.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.

8.1.1.8 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado do setor.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.2.1.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.1.5 - Emitir previamente por escrito a autorização dos serviços citados.

8.2.1.6 - Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

8.2.1.7 - Disponibilização de uma ambulância, com enfermeiro (a);.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rurópolis, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rurópolis.

10.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rurópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rurópolis;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658 de 28/09/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rurópolis, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Rurópolis., de de 2015.

Prefeitura Municipal de Rurópolis
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015 -00015.
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)



MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015 -00015.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de evento de festividade de carnaval 2015, a ser realizado no dia 14 e 15/02/15 na praça cívica desse Município.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Itens detalhados

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	UNID	QUANT	Valor Unit.por dia	Valor Total
SHOW COM BANDA DE FORRÓ, 4 HORAS POR DIA, DURANTE 2 DIAS COM 09 INTEGRANTES SENDO: SANFONA, BATERISTA, TECLADISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, VOCALISTA E DANÇARINOS	1	SERV	2		
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 01 V, 42 CAIXAS DE SOM PA, 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATS,06 AMPLIFICADORES 6.000 WATS, 02 AMPLIFICADORES 2.800 WATS, 04 AMPLIFICADORES DE AGUDO,01 AMPLIFICADOR DE 6.400 WATS,01 AMPLIFICADOR 5.400 WATS, TORRE DE METAL, 12 PEDESTAIS, 20 MICROFONES,01 BATERIA, 02 MONITOR DE VOZ 01 DATA SHOW.	2	SERV	2		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: MAQUINA DE FUMAÇA, 36 REFLETORES DE	3	SERV	2		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

LED, 08 REFLETORES DE PA 64 LONGO, 01 CORTINA DE LED 9X6,08 MOVIE RED, 02 PARES DE MINI BRUT.					
LOGÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE APOIO ESTRUTURA, MATERIAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	4	SERV	1		
VALORES FIXOS – NÃO PODEM SOFRER ALTERAÇÕES					
SUBVENÇÃO PARA OS BLOCOS	5	UND	4	5.000,00	20.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA BIBASXLOUCAS	6	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA PIRANHAS DO CARNAVAL	7	UND	1	1.000,00	1.000,00
PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA RAINHA DAS RAINHAS DO CARNAVAL	8	UND	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL GERAL

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

3.2. A prestação dos serviços será na Praça Cívica, deverá estar pronta 24 horas antes do início do evento que será às 21:00 horas dos dias 14 e 15/02/15

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa pelo responsável da fiscalização e execução do contrato.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

CARGO: _____ PROFISSÃO: _____
RG: _____ CPF: _____
ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

Nome e Número da Carteira de Identidade

CPF do Declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015 -00015.
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Rurópolis

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida nesta
cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição
Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o)
empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador
(a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº.
_____, DECLARA para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum
fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº.
8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ: 10.222.297/0001-93

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015 -00015.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de () microempresa ou () empresa de pequeno porte , para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa